

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

ELEMENTOS

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas relacionadas às atividades culturais desenvolvidas pelo Município de Xaxim/SC, especialmente no âmbito da Casa da Cultura, espaço destinado à promoção de oficinas, cursos, ensaios, apresentações artísticas e demais ações voltadas à difusão, valorização e fortalecimento da cultura local.

Atualmente, verifica-se a necessidade de disponibilização de instrumentos musicais e equipamentos de apoio de qualidade, com características compatíveis com as atividades de ensino, formação musical, ensaios e apresentações desenvolvidas pela Casa da Cultura, especialmente aquelas que demandam instrumentos acústicos de maior porte, estabilidade sonora, adequada projeção acústica e estruturas apropriadas para leitura e organização de partituras.

Nesse contexto, mostra-se necessária a aquisição de 01 (um) piano acústico vertical, novo, acompanhado de banquetas compatíveis, e 40 (quarenta) estantes de partitura, destinadas ao uso institucional, pedagógico e artístico, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades musicais ofertadas à comunidade.

A aquisição do piano contribuirá para a qualificação da estrutura instrumental da Casa da Cultura, possibilitando a realização de aulas, oficinas, ensaios, apresentações, acompanhamentos musicais e outras atividades culturais, ampliando as possibilidades de utilização do espaço público e o acesso da população às ações culturais promovidas pelo Município.

A escolha por um piano acústico vertical decorre de suas características construtivas e funcionais, que possibilitam adequada produção sonora, expressão musical e utilização em atividades pedagógicas e artísticas, ao mesmo tempo em que apresentam dimensões compatíveis com os espaços destinados à sua instalação.

Paralelamente, a aquisição das estantes de partitura visa proporcionar condições adequadas para a realização das atividades musicais individuais e coletivas, especialmente aquelas desenvolvidas pelos alunos da Casa da Cultura, integrantes da Banda Municipal, músicos da orquestra, professores e demais participantes das atividades culturais.

As estantes constituem equipamentos fundamentais para a organização e execução das atividades musicais, permitindo o posicionamento adequado de partituras, métodos de ensino, cadernos musicais e demais materiais utilizados durante aulas, ensaios e apresentações.

A disponibilização de estantes com estrutura metálica reforçada, regulagem de altura e inclinação, sistemas de fixação de partituras e base estável contribuirá para proporcionar melhores condições de leitura, postura, segurança e desempenho musical, especialmente em atividades coletivas que demandam utilização simultânea por diversos músicos.

A escolha por equipamentos de padrão Maestro ou Orquestral decorre da necessidade de disponibilizar estruturas resistentes, duráveis e compatíveis com a utilização institucional contínua, inclusive em apresentações e ensaios que envolvam pastas de partituras de maior peso.

A aquisição dos bens contribuirá para a qualificação da infraestrutura musical da Casa da Cultura, permitindo o desenvolvimento de atividades pedagógicas e artísticas com melhores condições técnicas, operacionais e estruturais.

Ressalta-se que a aquisição dos bens destinados à Casa da Cultura encontra respaldo em recursos provenientes de convênio firmado com o Estado de Santa Catarina, celebrado sob o regime de Convênio Simplificado, conforme previsto no art. 17-A da Constituição do Estado, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 6 de novembro de 2024,

regulamentado pela Lei Estadual nº 19.093/2024 e pelo Decreto nº 766/2024, observada a compatibilidade dos itens com o objeto e o plano de aplicação do respectivo instrumento.

Referido instrumento permite a realização de transferências voluntárias do Estado aos Municípios mediante procedimento simplificado de convênio, com a finalidade de viabilizar investimentos em ações de interesse público, dentre elas o fortalecimento das políticas culturais e o desenvolvimento de atividades voltadas à promoção da cultura no âmbito municipal.

Em síntese, a contratação busca suprir a necessidade de disponibilização de instrumentos musicais e equipamentos de apoio adequados às atividades da Casa da Cultura, garantindo:

- A ampliação e qualificação da estrutura destinada às atividades musicais;
- Melhores condições para realização de aulas, oficinas, ensaios e apresentações;
- A valorização da formação musical e do acesso da comunidade às atividades culturais;
- A disponibilização de instrumento musical e equipamentos de apoio adequados ao uso institucional, pedagógico e artístico;
- O atendimento às necessidades dos alunos, professores, integrantes da Banda Municipal e músicos da orquestra;
- A melhoria das condições de leitura, organização e utilização de partituras;
- O fortalecimento das políticas públicas municipais de cultura.

A medida encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e promoção do interesse público, constituindo ação relevante para o desenvolvimento cultural do Município.

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para aquisição de 01 (um) piano acústico vertical, novo, acompanhado de banquetas compatíveis, e 40 (quarenta) estantes de partitura, padrão Maestro ou Orquestral, ou equivalentes, destinados às atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos do Município de Xaxim/SC, especialmente às oficinas, aulas, ensaios, apresentações, atividades da Banda Municipal, da orquestra e demais ações culturais desenvolvidas na Casa da Cultura.

2 LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

1. Levantamento de Mercado e Análise das Alternativas Possíveis

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas alternativas disponíveis no mercado para instrumentos musicais e equipamentos de apoio destinados às atividades de formação e prática musical, especialmente piano acústico vertical, piano digital, instrumentos usados ou recondicionados, bem como diferentes modelos de estantes de partitura.

A análise considerou aspectos como qualidade sonora, durabilidade, possibilidade de utilização pedagógica e artística, características construtivas, resistência estrutural, estabilidade, manutenção, vida útil, adequação aos espaços disponíveis e custo de aquisição.

No que se refere ao piano, o modelo digital constitui alternativa tecnicamente disponível no mercado e apresenta vantagens relacionadas à facilidade de transporte, menor necessidade de manutenção e possibilidade de utilização com recursos eletrônicos.

Entretanto, não reproduz integralmente as características mecânicas, acústicas e de resposta próprias de um piano acústico, especialmente quanto à produção sonora por cordas, sistema de martelos, ressonância da tábua harmônica e interação acústica natural do instrumento.

Também foi considerada a possibilidade de aquisição de piano acústico usado ou recondicionado. Contudo, essa alternativa apresenta maior incerteza quanto ao histórico de utilização, conservação, desgaste de componentes, estado das cordas, martelos, tábua harmônica, mecanismos internos e necessidade de intervenções futuras, podendo elevar os custos de manutenção e comprometer a previsibilidade quanto à vida útil do bem.

Diante disso, a solução considerada mais adequada consiste na aquisição de piano acústico vertical novo, com características construtivas compatíveis com o uso institucional e pedagógico pretendido.

Para o dimensionamento das características técnicas, foram considerados padrões encontrados no mercado de pianos acústicos verticais, estabelecendo-se requisitos mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e dimensões, sem direcionamento a fabricante específico.

As referências às marcas Röslau e Renner são utilizadas exclusivamente como parâmetros de qualidade para determinados componentes do instrumento, admitindo-se produtos de outras marcas ou fabricantes, desde que comprovadamente equivalentes ou superiores em qualidade, desempenho, durabilidade e características técnicas.

A exigência de dimensões mínimas e máximas decorre da necessidade de compatibilizar o instrumento com o espaço físico destinado à sua instalação na Casa da Cultura, sem prejuízo de sua adequada capacidade acústica e funcional.

Em relação às estantes de partitura, foram consideradas alternativas disponíveis no mercado, incluindo modelos dobráveis de estrutura leve, estantes convencionais e modelos de padrão Maestro ou Orquestral, confeccionados com estrutura metálica reforçada.

As estantes leves e dobráveis apresentam vantagens relacionadas à portabilidade, facilidade de armazenamento e menor peso. Entretanto, dependendo das características construtivas, podem apresentar menor estabilidade e resistência quando submetidas à utilização contínua, especialmente em atividades coletivas e no suporte de pastas de partituras de maior peso.

Por sua vez, as estantes de padrão Maestro ou Orquestral apresentam características construtivas compatíveis com as necessidades identificadas, incluindo estrutura metálica resistente, prancha de apoio para partituras, regulagem de altura e inclinação, sistemas de travamento, presilhas para fixação de folhas e base estável.

A utilização de materiais resistentes, como aço carbono com tratamento superficial adequado, aliada à presença de sistemas de fixação e regulagem robustos, contribui para ampliar a durabilidade dos equipamentos e proporcionar maior segurança durante sua utilização.

Diante das características das atividades desenvolvidas pela Casa da Cultura, especialmente aulas coletivas, ensaios da Banda Municipal, atividades da orquestra e apresentações culturais, considera-se tecnicamente adequada a aquisição de estantes de partitura com padrão construtivo reforçado, capazes de suportar utilização institucional frequente.

As referências aos modelos Maestro ou Orquestral são utilizadas exclusivamente como parâmetros descritivos do padrão de qualidade, resistência e funcionalidade pretendido, sendo admitidos produtos de outras marcas ou fabricantes que apresentem características equivalentes ou superiores.

2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

Do ponto de vista técnico, a aquisição de piano acústico vertical novo e estantes de partitura com estrutura reforçada mostra-se adequada à finalidade pretendida, considerando a necessidade de disponibilização de instrumentos e equipamentos destinados a aulas, oficinas, ensaios e apresentações musicais.

A qualidade acústica, a resposta das teclas, a estabilidade mecânica e a durabilidade constituem características relevantes para o piano, enquanto a resistência estrutural, a estabilidade, a possibilidade de regulagem e a segurança de utilização representam aspectos essenciais para as estantes de partitura.

A definição de requisitos como tábua harmônica em abeto com espessura graduada, teclas pretas em ébano, sistema de martelos e cordas compatíveis com padrão de qualidade reconhecido, além de dimensões mínimas e máximas, busca assegurar que o piano adquirido possua características suficientes para suportar utilização institucional contínua.

Da mesma forma, a especificação de estantes com estrutura metálica reforçada, prancha resistente, regulagem de inclinação e altura, sistema de fixação de partituras, pés

antiderrapantes e travas adequadas busca assegurar a aquisição de equipamentos compatíveis com as atividades musicais desenvolvidas.

Sob a perspectiva econômica, a aquisição de bens novos proporciona maior previsibilidade quanto à vida útil, garantia e condições de funcionamento, reduzindo os riscos associados à aquisição de equipamentos usados, recondicionados ou inadequados à intensidade de utilização pretendida.

A aquisição de estantes de maior resistência também busca reduzir a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo da vida útil dos equipamentos.

As especificações técnicas não têm por finalidade restringir a competição a determinada marca ou fabricante, mas estabelecer características necessárias ao atendimento da finalidade pública. Assim, serão admitidos produtos equivalentes ou superiores aos parâmetros técnicos estabelecidos, desde que atendam integralmente às exigências do edital e sejam devidamente comprovados pelo licitante.

Dessa forma, a escolha pela aquisição de piano acústico vertical novo e estantes de partitura com estrutura reforçada apresenta-se tecnicamente adequada e economicamente justificável, considerando:

- A qualidade acústica e mecânica necessária às atividades culturais;
- A resistência e estabilidade dos equipamentos de apoio à execução musical;
- A durabilidade esperada para utilização institucional;
- A compatibilidade com os espaços físicos disponíveis;
- A previsibilidade de garantia e manutenção;
- A possibilidade de utilização em atividades pedagógicas, ensaios e apresentações;
- O atendimento simultâneo às necessidades de diferentes grupos musicais;
- A preservação da competitividade mediante aceitação de produtos equivalentes ou superiores.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir que os bens adquiridos atendam plenamente ao interesse público e às necessidades das atividades culturais desenvolvidas pela Casa da Cultura, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

ITEM 01 – PIANO ACÚSTICO VERTICAL – 01 UNIDADE

- Deverá ser piano acústico vertical, novo, original de fábrica, não sendo admitido instrumento usado, recondicionado, reformado ou remanufaturado.
- Deverá possuir teclado completo com 88 (oitenta e oito) teclas, com mecanismo de ação por martelos e cordas, característico de piano acústico vertical.
- Deverá possuir estrutura e componentes acústicos e mecânicos adequados ao uso institucional, pedagógico e artístico, proporcionando qualidade sonora, estabilidade de afinação, resposta dinâmica e durabilidade.
- Deverá possuir cordas de aço próprias para piano acústico, de padrão de qualidade reconhecido, tendo como referência técnica as cordas Röslau ou equivalentes, admitindo-se componentes de outros fabricantes que apresentem qualidade, resistência e desempenho compatíveis.
- Deverá possuir martelos próprios para piano acústico, confeccionados com materiais adequados à produção sonora e à durabilidade do instrumento, tendo como referência técnica os martelos Renner ou equivalentes, admitindo-se componentes de outros fabricantes que apresentem características técnicas e desempenho compatíveis.
- Deverá possuir tábua harmônica confeccionada em madeira apropriada para instrumentos acústicos, preferencialmente abeto, com características construtivas que assegurem adequada ressonância, projeção e qualidade sonora.
- Deverá possuir teclas com revestimento resistente ao desgaste, proporcionando conforto, aderência e adequada resposta ao toque, admitindo-se ébano ou materiais equivalentes nas teclas pretas.

- Deverá possuir tampa do teclado com sistema de fechamento suave ou amortecido, proporcionando segurança aos usuários e proteção ao instrumento.
- Deverá possuir altura mínima de 120 cm, compatível com a categoria de piano acústico vertical pretendida.
- Deverá possuir largura compatível com teclado completo de 88 teclas e estrutura acústica do instrumento.
- Deverá possuir profundidade máxima de 60 cm, considerando a adequação ao espaço físico destinado à instalação.
- Deverá possuir peso compatível com as condições de transporte, movimentação e instalação no local indicado pela Administração.
- Deverá possuir sistema de pedais próprio para piano acústico vertical, com no mínimo 03 (três) pedais, incluindo funções de sustentação e abafamento, conforme as características construtivas do instrumento.
- Deverá apresentar acabamento de qualidade, resistente e adequado à utilização institucional, com ferragens e demais componentes devidamente protegidos contra corrosão e desgaste.
- Deverá acompanhar 01 (uma) banqueta compatível com o instrumento, com estrutura resistente, estabilidade e dimensões adequadas à utilização musical.
- O instrumento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente montado, instalado, regulado e com afinação inicial realizada por profissional tecnicamente capacitado.
- Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
- Deverá acompanhar manual, documentação técnica ou orientações de utilização e conservação, quando disponibilizados pelo fabricante.
- O fornecedor deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, entrega, descarga, movimentação, montagem, instalação, regulagem e afinação inicial do piano no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, sem custos adicionais para a Administração.
- O fornecedor deverá responsabilizar-se por eventuais danos ocasionados durante o transporte, movimentação, montagem ou instalação do instrumento, providenciando sua reparação ou substituição, quando necessário.

ITEM 02 – ESTANTE DE PARTITURA, PADRÃO MAESTRO OU ORQUESTRA L – 40 UNIDADES

- Deverá ser estante de partitura tipo orquestral, nova, original de fábrica, não sendo admitido produto usado, recondicionado, reformado ou remanufaturado.
- Deverá possuir estrutura metálica reforçada, resistente e estável, adequada à utilização institucional contínua.
- Deverá possuir prancha metálica para apoio de partituras, confeccionada em aço carbono ou material metálico de resistência equivalente, com dimensões compatíveis com partituras e pastas musicais de uso habitual.
- A prancha deverá possuir estrutura reforçada, com bordas dobradas, nervuras ou solução construtiva equivalente que proporcione rigidez e resistência à deformação durante a utilização.
- Será admitida prancha metálica perfurada ou lisa, desde que apresente resistência e estabilidade adequadas à finalidade pretendida.
- Deverá possuir acabamento com pintura eletrostática ou tratamento superficial equivalente, resistente ao desgaste e à utilização frequente, proporcionando proteção contra corrosão.
- Deverá possuir sistema de regulagem de inclinação da prancha, permitindo o posicionamento adequado das partituras para leitura durante aulas, ensaios e apresentações.
- Deverá possuir sistema de regulagem de altura, permitindo alcançar altura total mínima de 1,20 metro, com mecanismo de travamento que assegure estabilidade na posição ajustada.

- Deverá possuir base metálica estável, preferencialmente com três pontos de apoio, equipada com pés antiderrapantes ou solução equivalente que proporcione segurança durante a utilização.
- Deverá possuir duas presilhas com molas para fixação de folhas e partituras, evitando deslocamentos durante a utilização.
- Deverá possuir manípulos, travas ou sistemas de aperto resistentes, confeccionados em metal ou material de resistência equivalente, capazes de assegurar a fixação da altura e da inclinação ajustadas.
- Os mecanismos de regulagem e fixação deverão apresentar resistência compatível com a utilização frequente, sem folgas excessivas ou instabilidade que comprometam o uso regular do equipamento.
- Deverá possuir suporte inferior adequado para apoio de partituras, métodos musicais e pastas utilizadas nas atividades pedagógicas e artísticas.
- Deverá apresentar acabamento de qualidade, sem arestas cortantes, rebarbas ou componentes que possam comprometer a segurança dos usuários.
- Deverá ser fornecida completa, acompanhada de todos os componentes necessários à sua montagem e utilização.
- Deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, sem deformações, danos estruturais ou defeitos nos sistemas de regulagem e fixação.
- Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
- O fornecedor deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, entrega e descarga das 40 (quarenta) unidades no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, sem custos adicionais para a Administração.
- O fornecedor deverá responsabilizar-se por eventuais danos ocasionados durante o transporte e a entrega dos equipamentos, providenciando sua substituição ou reparação, quando necessário.

Quanto à equivalência das especificações

As referências às marcas Röslau e Renner, relacionadas aos componentes do piano acústico vertical, e aos modelos Maestro ou Orquestral, relacionados às estantes de partitura, constituem exclusivamente parâmetros de qualidade, desempenho, resistência, funcionalidade e características construtivas, não configurando exigência de fornecimento de produto de marca determinada.

Serão aceitos produtos que utilizem componentes de outras marcas ou fabricantes, desde que comprovadamente equivalentes ou superiores aos parâmetros indicados, considerando qualidade, desempenho, durabilidade, resistência, segurança e características técnicas.

A comprovação da equivalência poderá ser realizada por meio de catálogo técnico, ficha técnica, documentação oficial do fabricante, declaração do fabricante ou outros documentos idôneos capazes de demonstrar o atendimento às características exigidas.

Requisitos Gerais

- Os bens deverão ser entregues novos, originais e em perfeitas condições de uso.
- Os produtos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, quando existentes.
- As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Xaxim/SC, com identificação clara dos bens fornecidos.
- O prazo de entrega deverá ser de até XX dias corridos, a contar da emissão da ordem de compra ou instrumento equivalente.
- O fornecedor do piano será responsável pelo transporte, entrega, descarga, movimentação, montagem, instalação, regulagem e afinação inicial do instrumento, sem custos adicionais para a Administração.
- O fornecedor das estantes será responsável pelo transporte, entrega e descarga das 40 (quarenta) unidades, completas e em condições adequadas de utilização.

- A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.
- Os bens deverão ser entregues acompanhados das respectivas garantias e documentação técnica disponível.
- Os produtos deverão atender às normas legais vigentes de qualidade, segurança e sustentabilidade, quando aplicáveis.

Documentos que são solicitados para habilitação do licitante nos processos licitatórios

Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

c) Declaração de não Parentesco, conforme modelo adotado pelo Município.

d) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa, quando exigível pela legislação aplicável.

e) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

f) Consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou demais consultas aos cadastros oficiais exigidos pela legislação e pelo edital.

Habilitação Fiscal:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do licitante e legislação aplicável.

Habilitação Técnica:

Atestado de Capacidade Técnica, quando exigido e devidamente justificado, comprovando que a licitante já forneceu produtos compatíveis ou similares ao item licitado, em características e complexidade, observados os limites e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital.

A documentação de habilitação deverá observar as exigências legais pertinentes, evitando-se condições desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

4 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O município ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA, por isso não há como demonstrar a previsão de contratação para suprir tal necessidade. Ressalta-se que

se trata de documento facultativo conforme inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades administrativas identificadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, especialmente quanto à qualificação da estrutura instrumental e dos equipamentos de apoio destinados às atividades culturais desenvolvidas na Casa da Cultura.

5 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, especialmente considerando as atividades desenvolvidas na Casa da Cultura, incluindo oficinas, aulas, ensaios, apresentações, atividades da Banda Municipal e da orquestra.

A necessidade identificada corresponde à aquisição de 01 (um) piano acústico vertical, acompanhado de banqueta compatível, e 40 (quarenta) estantes de partitura, destinados à utilização nas atividades musicais, pedagógicas e artísticas desenvolvidas pelo Município.

A quantidade de 01 (um) piano acústico vertical mostra-se suficiente para atender à necessidade atualmente identificada, considerando a finalidade específica do instrumento, o espaço físico disponível para sua instalação e a programação de atividades culturais da Casa da Cultura.

A definição dessa quantidade também considera a natureza do equipamento, tratando-se de bem de uso durável e de valor unitário significativo, cuja aquisição deve observar efetiva necessidade administrativa, evitando-se formação de estoque ou aquisição superior à demanda existente.

Quanto às estantes de partitura, a quantidade de 40 (quarenta) unidades foi estabelecida considerando a necessidade de disponibilização de equipamentos de apoio às atividades musicais desenvolvidas pelos alunos, professores, integrantes da Banda Municipal, músicos da orquestra e demais participantes das atividades culturais.

As estantes serão utilizadas em aulas individuais e coletivas, ensaios, apresentações e demais atividades que demandem leitura e acompanhamento de partituras, permitindo sua utilização compartilhada entre diferentes turmas e grupos musicais, conforme a programação e organização da Casa da Cultura.

A definição do quantitativo busca assegurar disponibilidade de equipamentos para realização das atividades, especialmente aquelas que envolvem a participação simultânea de diversos músicos, contribuindo para a organização dos ensaios e para o adequado aproveitamento da estrutura pública.

Como memória de cálculo das quantidades, considera-se:

01 - Piano acústico vertical, novo, acompanhado de banqueta compatível. Unidade: 01.

02 - Estante de partitura, padrão Maestro ou Orquestral, ou equivalente. Unidade: 40.

A banqueta constitui acessório integrante do fornecimento do piano, não sendo prevista sua aquisição como item autônomo.

Não foram identificadas, neste momento, interdependências que condicionem a aquisição dos bens à contratação de outros equipamentos ou serviços específicos, ressalvados os serviços de transporte, montagem, instalação, regulação e afinação inicial do piano, que deverão estar contemplados no respectivo fornecimento contratado.

As estantes deverão ser fornecidas completas e em condições adequadas de utilização, incluindo todos os componentes necessários à sua montagem e funcionamento, quando aplicável.

A contratação dos serviços relacionados ao piano de forma integrada ao fornecimento do instrumento contribui para assegurar sua entrega em condições adequadas de funcionamento e utilização, evitando custos adicionais e reduzindo riscos relacionados ao transporte e à instalação por terceiros.

Considerando que os dois itens possuem características distintas e podem ser fornecidos independentemente, a contratação deverá observar a possibilidade de adjudicação por item, favorecendo a competitividade e a obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

A estimativa do valor da contratação deverá ser elaborada mediante pesquisa de preços compatível com os objetos pretendidos, considerando fornecedores especializados no fornecimento de instrumentos musicais, equipamentos e acessórios musicais, distribuidores e demais fontes admitidas pela legislação aplicável.

Para a formação dos preços estimados, deverão ser consideradas propostas e/ou referências de mercado relativas a pianos acústicos verticais novos e estantes de partitura, com características técnicas compatíveis com aquelas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Em relação ao piano acústico vertical, a pesquisa deverá considerar instrumento novo, acompanhado de banqueta compatível, incluindo os serviços de transporte, entrega, descarga, montagem, instalação, regulação e afinação inicial, conforme as condições estabelecidas para o fornecimento.

Quanto às estantes de partitura, deverão ser consideradas referências de mercado relativas a equipamentos de padrão Maestro ou Orquestral, ou equivalentes, observadas as características de resistência estrutural, estabilidade, material de fabricação, acabamento, regulação de altura e inclinação, sistemas de fixação e demais requisitos técnicos estabelecidos, considerando o quantitativo de 40 (quarenta) unidades.

Os preços unitários referenciais deverão observar os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, buscando refletir os valores praticados no mercado para bens de características semelhantes, considerando as condições de fornecimento, garantia, transporte e demais obrigações previstas na contratação.

As memórias de cálculo deverão contemplar a identificação de cada item, as quantidades estimadas, os valores unitários obtidos nas pesquisas e os respectivos valores totais, possibilitando a apuração do valor global estimado da contratação e compondo o orçamento estimativo do processo administrativo.

Toda a documentação que der suporte à estimativa — incluindo propostas comerciais, registros de pesquisas, consultas a fornecedores, planilhas de composição de preços, memórias de cálculo e demais documentos comprobatórios — deverá ser juntada e mantida nos autos do processo administrativo, assegurando a rastreabilidade e a transparência dos critérios utilizados para a formação dos preços referenciais.

Caso a Administração opte pelo sigilo do orçamento estimado, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável, a documentação deverá receber o tratamento correspondente, sem prejuízo da disponibilização das informações necessárias à formulação das propostas e do acesso pelos órgãos de controle competentes.

A estimativa elaborada deverá assegurar adequado planejamento orçamentário, compatibilidade com os recursos disponíveis e condições para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) piano acústico vertical novo, acompanhado de 01 (uma) banqueta compatível, e 40 (quarenta) estantes de partitura,

destinados às atividades culturais, pedagógicas e artísticas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, especialmente na Casa da Cultura.

Os bens deverão possuir as características técnicas mínimas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, contemplando qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade e acabamento compatíveis com a utilização institucional pretendida.

O piano deverá possuir estrutura, componentes acústicos e mecânicos, dimensões e acabamento adequados às atividades de ensino, formação musical, ensaios e apresentações.

O fornecimento do piano deverá incluir, sem custos adicionais para a Administração, o transporte até o local indicado, descarga, movimentação necessária, montagem, instalação, regulagem e afinação inicial do instrumento.

A solução deverá assegurar que o piano seja entregue em perfeitas condições de funcionamento e pronto para utilização nas atividades da Casa da Cultura.

As estantes de partitura deverão possuir estrutura metálica resistente, prancha adequada ao suporte de partituras e pastas musicais, regulagem de altura e inclinação, sistema de fixação de folhas, travas resistentes e base estável com pés antiderrapantes.

O fornecimento das estantes deverá contemplar as 40 (quarenta) unidades completas, incluindo transporte, entrega, descarga e todos os componentes necessários à utilização dos equipamentos.

Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

Durante o período de garantia, a contratada responsável por cada item deverá assegurar atendimento para diagnóstico e solução de eventuais defeitos de fabricação, incluindo, quando necessário, reparo ou substituição de componentes defeituosos, sem ônus para a Administração.

Por se tratar de instrumento acústico, deverá ser observada a necessidade de manutenção e afinação periódica do piano, conforme recomendação do fabricante e intensidade de utilização do instrumento.

A eventual contratação de serviços de afinação periódica posteriores à afinação inicial não integra necessariamente o objeto da presente contratação, salvo se expressamente previsto no instrumento convocatório.

Quanto às estantes de partitura, a manutenção deverá observar principalmente a conservação dos componentes metálicos, sistemas de regulagem, travas, presilhas, pés antiderrapantes e demais elementos sujeitos à utilização frequente.

A contratada deverá fornecer orientações básicas quanto à conservação, utilização e cuidados necessários para preservação dos equipamentos, quando aplicável.

A instalação do piano deverá observar as condições adequadas do local destinado ao instrumento, evitando-se sua exposição a condições que possam comprometer sua conservação, tais como umidade excessiva, incidência solar direta ou variações ambientais inadequadas.

As estantes deverão ser armazenadas e utilizadas em condições que preservem sua integridade estrutural e funcionalidade, evitando deformações, danos aos sistemas de regulagem e desgaste prematuro dos componentes.

A solução proposta permitirá a utilização conjunta ou independente dos equipamentos nas atividades musicais, contribuindo para a melhoria das condições de ensino, organização, ensaios e apresentações culturais desenvolvidas pelo Município.

8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação terá como objeto a aquisição de 01 (um) piano acústico vertical, acompanhado de banqueta compatível e dos serviços necessários à sua entrega, montagem, instalação, regulagem e afinação inicial, bem como 40 (quarenta) estantes de partitura destinadas às atividades musicais da Casa da Cultura.

Considerando a natureza dos bens e suas características técnicas e funcionais, entende-se adequada a realização da contratação em um único procedimento licitatório, com

parcelamento do objeto em dois itens distintos, permitindo a apresentação de propostas e a adjudicação individualizada.

O piano acústico vertical constitui instrumento musical de características específicas, cujo fornecimento demanda cuidados especiais relacionados ao transporte, movimentação, instalação, regulagem e afinação inicial.

Dessa forma, considerando a necessária integração entre o instrumento e os serviços de transporte, movimentação, montagem, instalação, regulagem e afinação inicial, mostra-se tecnicamente adequada a contratação desses componentes de forma integrada ao fornecimento do piano.

O parcelamento desses serviços poderia ocasionar dificuldades de responsabilização quanto à integridade do instrumento, especialmente durante transporte e movimentação, bem como gerar risco de incompatibilidade ou transferência de responsabilidades entre diferentes fornecedores.

A banqueta, por sua vez, constitui acessório diretamente relacionado à utilização do piano e deverá ser compatível com o instrumento fornecido, razão pela qual sua aquisição integrada favorece a adequação do conjunto.

Quanto às estantes de partitura, trata-se de equipamentos de apoio musical que possuem características próprias e podem ser fornecidos independentemente do piano acústico vertical.

Assim, não se identifica necessidade técnica de vincular o fornecimento das estantes ao mesmo fornecedor responsável pelo piano, uma vez que os equipamentos possuem funcionalidades distintas e não apresentam dependência operacional para sua utilização.

A adjudicação por item permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas no fornecimento de instrumentos musicais e de empresas que comercializam equipamentos e acessórios de apoio musical, sem exigir que um mesmo fornecedor possua capacidade de fornecimento de ambos os produtos.

Essa sistemática também contribui para a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, considerando as particularidades de cada item e os respectivos preços praticados no mercado.

Dessa forma, justifica-se o parcelamento do objeto em dois itens independentes, mantendo-se, contudo, a contratação integrada dos acessórios e serviços diretamente relacionados ao fornecimento do piano.

A definição da forma de adjudicação deverá observar as regras do edital e da legislação aplicável, buscando preservar a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição de piano acústico vertical e estantes de partitura destinados ao desenvolvimento das atividades culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, especialmente no âmbito da Casa da Cultura.

Com a aquisição dos bens, pretende-se ampliar e qualificar as condições disponíveis para realização de aulas, oficinas, ensaios, acompanhamentos musicais, apresentações e demais atividades relacionadas à formação e produção musical.

A disponibilização do piano permitirá ampliar as possibilidades de ensino e prática musical, proporcionando instrumento acústico de qualidade compatível com atividades pedagógicas e artísticas.

As estantes de partitura, por sua vez, contribuirão para a organização das atividades musicais, permitindo que alunos, professores, integrantes da Banda Municipal e músicos da orquestra disponham de equipamentos adequados para leitura e acompanhamento de partituras.

A utilização de estantes com regulagem de altura e inclinação, estrutura resistente e sistemas de fixação proporcionará melhores condições de postura, leitura e execução musical, especialmente em ensaios coletivos e apresentações.

Sob a perspectiva da economicidade, a aquisição de bens novos, com especificações técnicas adequadas e garantia, busca assegurar maior previsibilidade quanto à vida útil e ao funcionamento dos equipamentos, reduzindo os riscos de despesas prematuras decorrentes da aquisição de produtos usados ou inadequados à intensidade de utilização pretendida.

A definição de requisitos técnicos mínimos busca também evitar a aquisição de produtos de qualidade insuficiente para a finalidade pública, sem estabelecer exigências desnecessárias que possam elevar o custo da contratação ou restringir indevidamente a competição.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, a disponibilização dos equipamentos na Casa da Cultura permitirá que professores, instrutores, alunos, músicos e demais participantes utilizem a estrutura pública de maneira mais adequada, ampliando as possibilidades de realização de atividades culturais no próprio Município.

A utilização compartilhada das estantes entre diferentes turmas, grupos e atividades também contribuirá para otimizar o aproveitamento dos equipamentos, evitando a necessidade de aquisição individualizada para cada participante.

A contratação deverá contribuir para a melhor utilização da infraestrutura existente na Casa da Cultura, agregando bens de caráter durável ao patrimônio público municipal.

Para a implementação da solução proposta, não se identificam, neste momento, providências adicionais relevantes além das etapas regulares de contratação, recebimento, conferência, instalação, montagem, quando necessária, e utilização dos bens.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as providências necessárias para a adequada instrução do processo, incluindo a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira das empresas vencedoras, quando exigível, bem como a análise da conformidade das propostas apresentadas com as especificações técnicas estabelecidas.

Também deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária necessária para execução da contratação, observadas as regras de planejamento e execução orçamentária aplicáveis.

Serão designados formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, bem como pelo recebimento provisório e definitivo dos bens, conferência das especificações técnicas, verificação das condições de entrega, acompanhamento da montagem e instalação, quando aplicável, controle das garantias e registro de eventuais ocorrências.

Para a fiscalização dos itens destinados à Casa da Cultura, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, fica indicado o servidor Othon Paulo Tavares de Almeida, matrícula nº 10.341, o qual será responsável pelo acompanhamento da entrega do piano e das estantes de partitura, verificação de sua conformidade com as especificações previstas e demais atribuições inerentes à fiscalização contratual, observada sua designação formal pela autoridade competente.

Na ocasião do recebimento dos bens, deverá ser conferido, no mínimo:

Quanto ao piano acústico vertical:

- O estado físico e a integridade do instrumento;
- A correspondência entre o produto entregue e as especificações do edital e da proposta;
- As dimensões e características técnicas exigidas;
- A presença da banqueta compatível;
- A realização da montagem e instalação;
- A realização da regulagem e afinação inicial;

- A entrega da documentação e garantia aplicáveis.

Quanto às estantes de partitura:

- A entrega integral das 40 (quarenta) unidades;
- O estado físico e a integridade estrutural dos equipamentos;
- A correspondência entre os produtos entregues e as especificações do edital e da proposta;
- A resistência e o acabamento da estrutura metálica;
- A presença da prancha de apoio para partituras;
- O funcionamento dos sistemas de regulação de altura e inclinação;
- A presença e o funcionamento das presilhas com molas;
- A estabilidade da base e dos pés antiderrapantes;
- A presença e o funcionamento dos manípulos e travas;
- A ausência de deformações, danos ou defeitos que comprometam a utilização;
- A entrega da documentação e garantia aplicáveis.

Caso necessário, os servidores designados poderão receber orientações ou capacitação interna quanto aos procedimentos de fiscalização, recebimento e gestão contratual, especialmente quanto à conferência da documentação, das características técnicas e das condições de funcionamento dos equipamentos.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Para a presente solução, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que constituam condição indispensável para a aquisição e utilização do piano acústico vertical e das estantes de partitura.

O piano poderá ser entregue, instalado, regulado e afinado pela própria contratada, de modo que a solução não dependa de contratação paralela para sua disponibilização inicial e entrada em funcionamento.

As estantes de partitura, por sua vez, deverão ser fornecidas completas e em condições adequadas de utilização, não demandando contratação adicional de serviços ou acessórios para sua utilização regular.

Embora os bens estejam destinados às atividades musicais desenvolvidas pela Casa da Cultura, possuem características funcionais distintas e podem ser adquiridos e utilizados independentemente.

Eventuais serviços futuros de afinação, manutenção preventiva ou corretiva do piano poderá ser contratada pela Administração conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e observância dos procedimentos de contratação aplicáveis, não constituindo, neste momento, condição para a execução do objeto.

Da mesma forma, eventuais necessidades futuras de manutenção ou substituição de componentes das estantes deverão ser avaliadas conforme as condições de garantia, vida útil e conservação dos equipamentos.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A contratação em questão apresenta impactos ambientais potencialmente reduzidos durante a utilização dos bens, considerando que se trata da aquisição de equipamentos duráveis destinados às atividades culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, especialmente no âmbito da Casa da Cultura.

O piano acústico vertical não depende de alimentação elétrica para a produção sonora, não apresentando, portanto, consumo contínuo de energia elétrica durante sua utilização convencional.

As estantes de partitura também não necessitam de alimentação elétrica, constituindo equipamentos de utilização manual e mecânica, sem consumo energético durante seu uso regular.

Os principais impactos ambientais relacionados à contratação estão associados à fabricação dos bens, utilização de matérias-primas, processos de transformação de materiais, transporte e geração de resíduos decorrentes das embalagens utilizadas na entrega.

No caso do piano, destacam-se os materiais empregados em sua fabricação, incluindo madeira, componentes metálicos e demais elementos necessários à construção do instrumento.

Quanto às estantes de partitura, os impactos ambientais estão relacionados principalmente à utilização de aço carbono e outros componentes metálicos, processos de pintura, fabricação de peças de fixação e transporte dos equipamentos.

Como medida mitigadora, deverá ser priorizada a aquisição de bens duráveis e de qualidade adequada à finalidade pretendida, buscando-se ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituição prematura.

As embalagens utilizadas no transporte deverão, sempre que possível, ser recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, devendo seu descarte observar as normas ambientais aplicáveis.

Eventuais componentes, materiais ou acessórios substituídos durante a vida útil dos equipamentos deverão receber destinação ambientalmente adequada, quando aplicável, observando-se a legislação vigente.

Também deverão ser observadas boas práticas de transporte, movimentação, montagem e instalação, evitando danos aos bens e consequente geração desnecessária de resíduos ou necessidade de substituição de componentes.

No caso das estantes, a utilização de materiais metálicos resistentes e acabamento adequado contribuirá para a conservação dos equipamentos e redução da necessidade de reposições frequentes.

Tais medidas visam minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação e promover a utilização responsável dos recursos públicos e naturais, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Considerando o levantamento da necessidade realizado, a análise das alternativas disponíveis no mercado, as especificações técnicas definidas, a estimativa das quantidades, os aspectos econômicos e os possíveis impactos ambientais, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, necessária e tecnicamente viável para o atendimento das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

A aquisição de 01 (um) piano acústico vertical novo, acompanhado de banqueta compatível e entregue com transporte, montagem, instalação, regulagem e afinação inicial, bem como de 40 (quarenta) estantes de partitura, permitirá ampliar e qualificar a estrutura disponível na Casa da Cultura para realização de aulas, oficinas, ensaios, apresentações, atividades da Banda Municipal, da orquestra e demais iniciativas relacionadas à formação e produção musical.

A solução escolhida apresenta compatibilidade com a finalidade pública pretendida, considerando as características acústicas, mecânicas, dimensionais e construtivas necessárias ao uso institucional do piano, bem como a resistência, estabilidade, funcionalidade e durabilidade exigidas para as estantes de partitura.

A aquisição dos bens proporcionará melhores condições para o desenvolvimento das atividades culturais, permitindo que alunos, professores, instrutores e músicos disponham de instrumentos e equipamentos adequados às necessidades pedagógicas e artísticas.

As especificações técnicas foram estabelecidas com base em requisitos de qualidade, desempenho, durabilidade, resistência e adequação à finalidade pública, sem direcionamento a fabricante específico.

As referências às marcas Röslau e Renner, relacionadas aos componentes do piano, e aos modelos Maestro ou Orquestral, relacionados às estantes de partitura, são utilizadas exclusivamente como parâmetros de qualidade e características construtivas, sendo

admitidos produtos de outras marcas ou fabricantes que comprovadamente apresentem características equivalentes ou superiores.

Considerando a independência funcional dos bens, entende-se adequada a realização de procedimento licitatório com adjudicação por item, possibilitando a participação de fornecedores especializados e favorecendo a competitividade e a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o interesse público e com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, contribuindo para o fortalecimento e a qualificação das políticas públicas culturais desenvolvidas pelo Município de Xaxim.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade e adequação da contratação de 01 (um) piano acústico vertical novo, acompanhado de banquetta compatível, e 40 (quarenta) estantes de partitura, destinados à utilização na Casa da Cultura do Município de Xaxim/SC.

Item	Descrição	Quant.
1.	PIANO ACÚSTICO VERTICAL, NOVO , original de fábrica, sem uso anterior, não sendo admitido instrumento usado, reconicionado, reformado ou remanufaturado; funcionamento integralmente acústico, com mecanismo de ação por martelos e cordas; teclado completo com 88 (oitenta e oito) teclas; estrutura acústica e mecânica adequada ao uso institucional, pedagógico e artístico, proporcionando qualidade sonora, projeção acústica, estabilidade de afinação, resposta dinâmica, resistência e durabilidade; cordas de aço próprias para piano acústico, tendo como referência técnica as cordas Röslau ou equivalentes em qualidade e desempenho; martelos próprios para piano acústico, tendo como referência técnica os martelos Renner ou equivalentes em qualidade, resistência e desempenho; tábua harmônica confeccionada em madeira apropriada para instrumentos acústicos, preferencialmente abeto, com características construtivas que proporcionem ressonância e projeção sonora adequadas; teclas com revestimento resistente ao desgaste, admitindo-se ébano ou materiais equivalentes nas teclas pretas; tampa do teclado com sistema de fechamento suave ou amortecido; altura mínima de 120 cm; largura compatível com teclado completo de 88 teclas e estrutura acústica do instrumento; profundidade máxima de 60 cm; peso compatível com as condições de transporte, movimentação e instalação; sistema com no mínimo 03 (três) pedais, incluindo funções de sustentação e abafamento, conforme características construtivas do instrumento; acabamento resistente e adequado ao uso institucional, com ferragens e componentes protegidos contra corrosão e desgaste; acompanhado de 01 (uma) banquetta compatível, com estrutura resistente, estabilidade e dimensões adequadas à utilização musical; instrumento entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente montado, instalado, regulado e com afinação inicial realizada por profissional tecnicamente capacitado; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis; acompanhado de manual, documentação técnica ou orientações de utilização e conservação, quando disponibilizados pelo fabricante; fornecimento incluindo transporte, entrega, descarga, movimentação, montagem, instalação, regulagem e afinação inicial no local indicado pela	1 un

	Secretaria Municipal de Cultura e Eventos do Município de Xaxim/SC, sem custos adicionais para a Administração; responsabilidade integral da contratada por eventuais danos ocasionados durante transporte, movimentação, montagem ou instalação, incluindo reparação ou substituição quando necessário. As referências às marcas Röslau e Renner constituem exclusivamente parâmetros de qualidade e desempenho, sendo admitidos produtos de outras marcas ou fabricantes que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, mediante comprovação por catálogo, ficha técnica ou documentação idônea.	
2.	ESTANTE DE PARTITURA TIPO ORQUESTRAL, NOVA , original de fábrica, sem uso anterior, padrão profissional ou institucional, destinada à utilização em aulas, oficinas, ensaios, apresentações musicais, atividades da Banda Municipal, orquestra e demais ações de formação musical desenvolvidas pela Casa da Cultura de Xaxim/SC; estrutura metálica reforçada, resistente e estável, adequada à utilização frequente e contínua; prancha metálica para apoio de partituras, confeccionada em aço carbono ou material metálico de resistência equivalente, com dimensões compatíveis com folhas de partituras, métodos musicais e pastas utilizadas em atividades pedagógicas e apresentações; prancha rígida e resistente à deformação, com bordas dobradas, reforços estruturais, nervuras ou solução construtiva equivalente, admitindo-se modelo de prancha lisa ou perfurada, desde que atendidos os requisitos de resistência e estabilidade; acabamento com pintura eletrostática ou tratamento superficial equivalente, resistente ao desgaste, riscos decorrentes do uso regular e corrosão; sistema de regulagem de inclinação da prancha, permitindo posicionamento adequado das partituras para leitura; sistema de regulagem de altura, permitindo alcançar altura total mínima de 1,20 metro, com mecanismo de travamento resistente e seguro; base metálica estável, preferencialmente com três pontos de apoio, dimensionada para proporcionar equilíbrio e segurança durante a utilização; pés antiderrapantes ou solução equivalente para proteção do piso e prevenção de deslocamentos involuntários; 02 (duas) presilhas com molas para fixação de folhas e partituras, evitando deslocamentos durante ensaios e apresentações; manípulos, travas, parafusos de aperto ou sistemas de fixação resistentes, confeccionados em metal ou material de resistência equivalente, adequados à utilização frequente; mecanismos de regulagem de altura e inclinação com funcionamento seguro, sem folgas excessivas ou instabilidade que comprometam a utilização; suporte inferior para apoio de partituras, métodos musicais e pastas; acabamento adequado ao uso institucional, sem arestas cortantes, rebarbas ou componentes que ofereçam riscos aos usuários; fornecimento completo, acompanhado de todos os componentes necessários à montagem e utilização; equipamentos entregues em perfeitas condições de uso, sem deformações, avarias, danos estruturais ou defeitos nos sistemas de regulagem e fixação; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis; fornecimento incluindo transporte, entrega e descarga das 40 (quarenta) unidades no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos do Município de Xaxim/SC, sem custos adicionais para a Administração; responsabilidade integral da contratada por eventuais danos ocasionados durante transporte e entrega, incluindo reparação ou substituição dos equipamentos	40 un

	quando necessário. A referência ao padrão Maestro ou Orquestral possui finalidade exclusivamente descritiva das características construtivas e funcionais pretendidas, não constituindo exigência de marca determinada, sendo admitidos produtos de diferentes fabricantes que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, mediante comprovação por catálogo, ficha técnica ou documentação idônea.	
--	---	--

Xaxim, 15 de outubro de 2026

ROGERIO ALVES DE
LIMA:10749741902

Assinado de forma digital por
ROGERIO ALVES DE
LIMA:10749741902
Dados: 2026.10.23.10:39:11 -03'00'

Rogério de Lima
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar